

METODOLOGIAS PARA MONITORIZAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS OU SOCIAIS

De acordo com o expresso na [Política de Investimento Socialmente Responsável](#) e na [Declaração sobre as Políticas de Diligência Devida](#) da Sociedade Gestora, a abordagem a seguir em matéria de sustentabilidade na seleção e monitorização dos ativos, alvo de investimento para este Fundo, passa por uma estratégia que, de forma contínua, articula em paralelo com o Envolvimento, as duas dimensões de ESG (“*Environmental, Social and Governance*”):

- **Exclusão:** Avaliação da estrutura de receitas de todos os emitentes considerados como passíveis de investimento;
- **Best-in-Class:** Avaliação dos emitentes em matérias de sustentabilidade, com recurso a informação não financeira prestada pelas entidades em que o Fundo pode investir, recolhida pela Sociedade Gestora, quer em fontes públicas, quer através de um fornecedor especializado reconhecido internacionalmente nesta temática, cujos serviços de *research* a Sociedade Gestora contratualizou.

Neste contexto, e sem prejuízo de análises complementares, o esforço desenvolvido pelos emitentes em torno das diferentes dimensões da Sustentabilidade, é avaliado de acordo com a metodologia e níveis de *rating* utilizado pela Sociedade Gestora, que recorre aos supracitados serviços de *research*, que foram contratualizados a um fornecedor especializado reconhecido internacionalmente nesta temática, para complementar a sua análise fundamental de emitentes e cuja metodologia de análise assenta nos seguintes pilares:

- **Ambiental**, com a avaliação dos emitentes segundo os esforços que desenvolvem para minimizar o impacto nas alterações climáticas, para a preservação do capital natural, para a redução da poluição e resíduos ou no desenvolvimento de novas oportunidades de negócio em que a melhoria ambiental seja privilegiada;
- **Social**, onde os temas avaliados dizem respeito à gestão do capital humano, à responsabilidade pelo produto, a possíveis oposições por parte dos *stakeholders* e à promoção de oportunidades sociais;
- **Governo Societário**, com uma avaliação da qualidade do governo societário das empresas e do seu comportamento corporativo.

Para cada um dos pilares mencionados, é selecionado um conjunto de *Key Issues* ou temas com maior probabilidade de gerar um impacto adverso, passíveis de serem considerados em cada emitente.



Por forma a chegar à avaliação final de cada emitente (score que oscila entre 0 e 10 e por um intervalo de *ratings* entre CCC (mínimo) e AAA (máximo)), é determinada uma média ponderada das diferentes pontuações, aplicáveis entre os vários setores, sobre as métricas da avaliação dos supracitados *Key Issues*, que se encontram, detalhados no Anexo específico de informação de sustentabilidade que consta dos documentos pré-contratuais do Fundo.

A ponderação do score de cada emitente no património do Fundo traduz-se num score e *rating* global da carteira.

Adicionalmente, e de forma genérica, os indicadores abaixo referidos relativos à sustentabilidade, sinalizam se o emitente analisado respeita todos os critérios para ser considerado elegível para os propósitos do Fundo, no que se refere à temática da sustentabilidade, de acordo com a legislação aplicável e com os três pilares de sustentabilidade: boas práticas de governo societário, não causar danos significativos e contribuição positiva para um impacto ambiental ou objetivo social. Assim:

- Investimentos que promovem características de sustentabilidade ambiental ou social – Para os cálculos de elegibilidade de cada emitente como promovendo características ambientais e/ou sociais, são considerados emitentes que, de acordo com a avaliação da Sociedade Gestora, respeitam todos os critérios para ser considerado sustentável, de acordo com os três pilares de sustentabilidade definidos no Artigo 2 (17) da legislação SFDR. Neste contexto, são considerados emitentes aos quais a Sociedade Gestora reconheça pelo menos uma das seguintes características:
 - Obterem receitas provenientes de atividades derivadas de produtos e/ou serviços que podem ajudar a resolver alguns dos principais desafios sociais e ambientais do mundo;
 - Cumpram pressupostos do alinhamento com o Regulamento Taxonomia da UE;
 - No quadro do Acordo de Paris, celebrado em 2015, terem um compromisso público de alinhamento das suas atividades com o esforço global de redução de emissões de gases de efeito de estufa e, em particular, já tenham as suas metas para a redução de emissões de gases de estufa, validados pela *Science Based Targets Initiative* (SBTI);
 - As suas atividades estarem alinhadas com pelo menos três dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), definidos pelas Nações Unidas;
 - No caso específico de ativos soberanos, os mesmos devem ser emissões classificadas como *sustainable bonds* (incluindo *green* e *social bonds*).

De acordo com a metodologia seguida, os emitentes aos quais a Sociedade Gestora associe controvérsias classificadas como muito severas, o nível mais elevado de acordo com a avaliação da Sociedade Gestora, serão excluídos do universo, uma vez que de acordo com a avaliação da Sociedade Gestora, não respeitam o critério das suas atividades não causarem danos significativos e/ou não cumprirem com as salvaguardas mínimas de compromissos sociais ou ambientais. Adicionalmente, não serão considerados emitentes que, de acordo com a análise da Sociedade Gestora, não se enquadram nos critérios quantitativos de exclusão definidos para os *EU Climate Transition Benchmarks*¹.

- Investimentos Alinhados com Taxonomia – Para os cálculos de elegibilidade, são considerados emitentes cujas receitas estão associadas a produtos e/ou serviços, com origem em atividades próprias, enquadradas como alinhadas de acordo com os objetivos ambientais definidos no

¹ De acordo com o exposto nas alíneas a), b) e c) do supracitado artigo nº 1 do artigo 12º do Regulamento (UE) 2020/1818.



Regulamento da Taxonomia². A receita elegível estimada para efeitos de Taxonomia da UE baseia-se na divisão de receitas dos emitentes, de acordo com a *Standard Industry Classification* e é calculada de acordo com a metodologia descrita no Regulamento Delegado (UE) 2022/2018.

Não obstante os dados analisados serem, por regra, os reportados pelo emitente, nos casos de ausência de informação reportada, disponibilizada pelo emitente, sempre que cumpridos os pressupostos expressos na legislação, os mesmos serão estimados, conforme detalhado nas secções específicas das “Informações relacionadas com a Sustentabilidade” – “Fontes e Tratamento de Dados” e “Limitações da Metodologia e dos Dados”

Adicionalmente, a Sociedade Gestora, no âmbito do processo de gestão deste Fundo, monitoriza continuamente os Principais Impactos Adversos, definidos de acordo com a legislação SFDR, e selecionados para a análise dos ativos geridos, usando uma metodologia interna, que considera as limitações existentes e reconhecidas, relativas à qualidade e fiabilidade da informação disponibilizada atualmente pelos Emitentes.

² Emitentes que desenvolvam atividades na esfera de adaptação climática, da mitigação climática, do uso sustentável e proteção de recursos hídricos e marinhos, da transição para uma economia circular, prevenção e controle da poluição, proteção e restauração da biodiversidade e ecossistemas.